

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
Errata 01

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1409/2019, torna pública a Errata 01 ao edital e anexo I.

ONDE SE LÊ:

Edital de abertura:

5.3.2. Serão atribuídos pontos, mediante apresentação de cópia de certificados de conclusão a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de: **Professor e Assistente Técnico Pedagógico**.

5.3.2.1. Os pontos referidos no item anterior para Professor e Assistente Técnico Pedagógico obedecerão aos critérios a seguir:

- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.

Anexo I:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGA S	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE R\$
03	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia	01	40h	2.557,73

LEIA-SE:

5.3.2. Serão atribuídos pontos, mediante apresentação de cópia de certificados de conclusão a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de: **Professor e Assistente Técnico Pedagógico**.

5.3.2.1. O Candidato ao cargo de **Assistente Técnico Pedagógico**, que irá apresentar como requisito de posse o título de licenciatura em Pedagogia, deverá enviar cópia deste juntamente com os de pós-graduação, caso contrário, o certificado de pós-graduação não será considerado como título e sim como requisito de posse.

5.3.2.2. Os pontos referidos no item 5.3.2 para Professor e Assistente Técnico Pedagógico obedecerão aos critérios a seguir:



- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, e não seja requisito de posse, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos, sendo possível apresentar somente um certificado.

Anexo I:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (*)	VENCIMENTO BASE R\$
03	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia ou qualquer licenciatura com especialização, ou mestrado ou doutorado na área da Educação Básica.	01	40h	2.557,73

Correia Pinto, 05 de julho de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO